



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 14/05/19

Chivaria

PROJETO Nº / 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2019

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 1581/2019

Data: 13/05/2019 - Horário: 08:10



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 689.660,63 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, referente às emendas impositivas, a saber:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10 301 0014.08 4.4.50.51 – Obras e Instalações R\$ 689.660,63

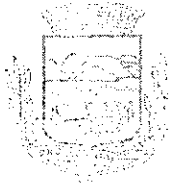
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829) R\$ 119.545,00



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

10.30 Departamento de Atenção Especial

2057 Manutenção de Atenção Especializada

10 302 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (833) R\$ 200.115,63

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

1003 Equipamentos em Geral

10 304 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (859) R\$ 35.000,00

2065 Manutenção Programa de Zoonoses

10 304 0014.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (834) R\$ 35.000,00

10.60 Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal

2055 Manutenção da Assistência Farmacêutica

10 303 0014.08 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita (836) R\$200.000,00

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

13.20 Departamento de Obras Públicas

2094 Manutenção das Atividades de Infraestrutura

04 121 0017.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (841) R\$ 80.000,00

13.40 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional

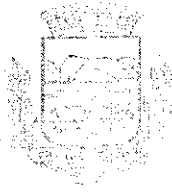
2029 Manutenção dos Serviços Municipais

15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (845) R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

MENSAGEM Nº 023 / 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

**Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 689.660,63 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, em razão das Emendas Impositivas nºs 05, 07, 08, 34, 35, 36, 48, 53 e 111/2018 as quais tiveram impedimento técnico devidamente justificados ao Legislativo, e obtiveram resposta quanto a nova destinação nos termos dos ofícios nº 244/2019-rpa, nº 238/2019-rpa e nº 239/2019 do Vereador Ronaldo Pipas, nº 01/2019 do Ver. Antonio Alves da Silva, nº 01/2019 do Ver. Jânio Ardito Lerário, nº 240/2019 do Ver. Ronaldo Pipas e nº 42/2019 do Ver. Carlos Moura - Magrão

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2019.


**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**



SFO

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2019.

Of. n.º 244/2019 – rpa

Em - 05.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ISRAEL DOMINGUES
DD. PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em resposta ao Ofício n.º 1152/2019 – GAB, que se trata sobre a **JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA** da Emenda Impositiva deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente o recurso.

A Emenda Impositiva n.º 05/2018, que se trata sobre Custeio Zoonoses – Aquisição de materiais diversos no valor de R\$ 50.000,00, sendo que o Departamento responsável utilizou somente R\$ 15.000,00, sobrando o valor de R\$ 35.000,00, encaminhando a sobra para **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva n.º 05/2018, consta que rejeitou o saldo da emenda impositiva n.º 05/2018 no valor de R\$ 35.000,00 pelo seguinte impedimento: A emenda impositiva estadual que repassaria recursos para a reforma do prédio do centro de Zoonoses encontra-se cancelada no orçamento estadual. Não havendo recurso para adequações do prédio. Por isso, que estou enviando esta Emenda para **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.


Vereador Ronaldo Pipas



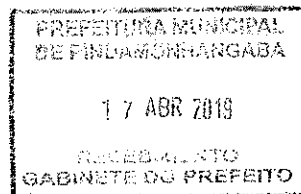
SFO
Isael Domingues
Prefeito

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 16 de abril de 2019.

Of. n.º 238/2019 – rpa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ISAEL DOMINGUES
DD. PREFEITO MUNICIPAL



Prezado Senhor:

Em resposta ao **Ofício n.º 1058/2019 – GAB**, que se trata sobre a **JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA** das Emendas Impositivas deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente os recursos.

A Emenda n.º 07, que se trata sobre a manutenção do Centro Educacional Municipal “Marcos Alves dos Reis”, do bairro Vila Rica, destinando para a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva n.º 07, consta que não há disponibilidade de verba complementar ao custo necessários para adequações na edificação. Por isso, que estou enviando esta Emenda para a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.


Vereador Ronaldo Pipas



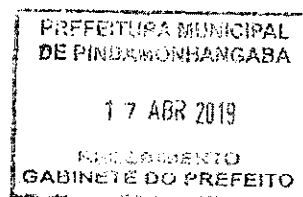
SFO
Isael Domingues
Prefeito

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 16 de abril de 2019.

Of. n.º 239/2019 – rpa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ISAEL DOMINGUES
DD. PREFEITO MUNICIPAL



Prezado Senhor:

Em resposta ao **Ofício n.º 1058/2019 – GAB**, que se trata sobre a **JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA** das Emendas Impositivas deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente os recursos.

A Emenda n.º 08, que se trata sobre a manutenção das atividades esportivas- colocação de alambrados no campo de futebol, do Vila Rica, destinando para a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva n.º 08, consta que não há disponibilidade de verba complementar ao custo necessários para fechamento do campo. Por isso, que estou enviando esta Emenda para a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Vereador Ronaldo Pipas



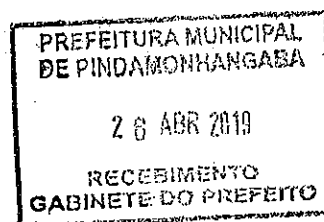
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

SFO
Isael Domingues
Prefeito

Pindamonhangaba, 26 de abril de 2019.

Ofício nº 01/2019-aas-tf

Excelentíssimo Senhor
Dr. ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal



Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 1053/2019-GAB, em que Vossa Excelência informa a justificativa de impedimento de execução obrigatória das Emendas Impositiva nºs 34, 35 e 36, informamos que os saldos rejeitados serão destinados a:

Emenda	Valor	Destinação
34	R\$ 29.545,00	Construção da UBS do bairro Vila Rica
35	R\$ 90.000,00	Construção da UBS do bairro Vila Rica
36	R\$ 35.000,00	Construção da UBS do bairro Vila Rica

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA

Toninho da Farmácia



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Emenda 48

Pindamonhangaba, 21 de fevereiro de 2019

Of. nº. 1/2019

Ap. Excelentíssimo Senhor
Dr. Isael Domingues
Prefeito de Pindamonhangaba

A Secretária de Saúde
Ilma Valéria Santos

Assunto: Autorização para transferência de recursos de Emenda Impositiva

Cordialmente venho a presença de Vossa Excelência autorizar a transferência no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da Emenda Impositiva nº 48/2018 no Projeto de Lei nº 115/2018, da minha autoria (ANEXO), para que a mesma seja utilizada para a construção do "Posto de Saúde" do bairro Vila Rica.

O referido remanejamento não trará nenhum prejuízo, haja vista que a Secretaria de Saúde, possui verbas suficientes para o custeio de medicamentos.

Salienta-se que a construção do referido Posto de Saúde é de extrema necessidade para o bairro Vila Rica e bairros adjacentes como Jardim Rezende, Mombaça, Jardim Mariana, Campos Maia e outros que não possuem uma unidade de atendimento, a fim de descentralizar o atendimento no CEM. (Posto de Saúde do Centro).

Reitero cumprimentos e agradecimentos pela atenção.

Atenciosamente,


Vereador JANIO ARDITO-LERARIO

Recebi
22/02/19



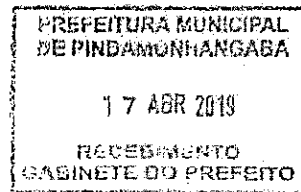
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

SFO
Isael Domingues
Prefeito

Pindamonhangaba, 16 de abril de 2019.

Of. n.º 240/2019 – rpa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ISAEL DOMINGUES
DD. PREFEITO MUNICIPAL



Prezado Senhor:

Em resposta ao Ofício n.º 1058/2019 – GAB, que se trata sobre a **JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA** das Emendas Impositivas deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente os recursos.

A Emenda n.º 53, que se trata sobre a reforma do prédio da Corporação Musical Euterpe, destinando para a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva n.º 53, consta que não há disponibilidade de verba complementar ao custo necessários para adequações na edificação. Por isso, que estou enviando esta Emenda para a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA**.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.


Vereador Ronaldo Pipas

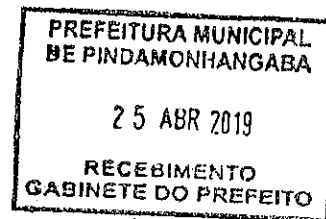


510
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 25 de abril de 2019.

Ofício nº 42/2019-gymagrao

Excelentíssimo Senhor
Dr. ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal



Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 1057/2019-GAB, em que Vossa Excelência informa a justificativa de impedimento de execução obrigatória da Emenda Impositiva nº 111, informamos que o saldo rejeitado, no valor de R\$ 200.115, 63 (duzentos mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos) deve ser destinado à *Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro Vila Rica*.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador CARLOS MOURA - MAGRÃO